



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
MANDATO DA COMISSÃO GESTORA
DO SISTEMA HÍDRICO TRAPIÁ II NO PERÍODO DE PANDEMIA.

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe confere os art.s 46, da Lei nº 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, a Resolução nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, no capítulo IX do Decreto Estadual nº 32.470/2017 e a Resolução nº 01 aprovada pelo Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú em 18 de Maio de 2016.

Considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de sistemas hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água.

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais, dispondo sobre a situação de emergência em saúde no âmbito estadual, com uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus.

Considerando a situação excepcional de pandemia causada pelo COVID-19, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por um ano, o mandato da Comissão Gestora do Sistema Hídrico Trapiá II, inserido na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.

Art.2º - A CG tem a seguinte composição:

I – Usuários de Água:

1. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pedra Branca;
2. Associação Comunitária dos Moradores dos Sítios Brejo II, Volta II e Degredo;
3. Associação Comunitária de Minerolândia;
4. Associação dos Moradores do Sítio Trapiá II;
5. Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima;
6. Balneário Líder Trapiá.

II – Sociedade Civil Organizada:

1. Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais Agricultores (as) Familiares de Pedra Branca;

2. Federação das Associações Pedrabranquense e Entidades Comunitárias – FAPEC;
3. Associação Municipal das Pessoas com Deficiência.

III – Poder Público:

1. Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos de Pedra Branca;
2. Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pedra Branca;
3. EMATERCE.

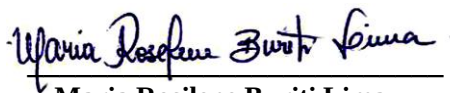
Art.3º - Após o prazo de prorrogação da Comissão Gestora do Sistema Hídrico Trapiá II, o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú fará a Renovação da mesma.

Art.4º - A prorrogação contará a partir da data de aprovação desta resolução pela plenária.

Sede do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 09 de Junho de 2021.



Francisco Almir Frutuoso Severo
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú



Maria Rosilene Buriti Lima
Secretária Geral do CSBH – Rio Banabuiú